

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº 11560/2026

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o **Termo de Referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços, inclusive serviços especializados de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. LOTE ÚNICO:.....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	5
5. JUSTIFICATIVA – ME/EPP	6
6. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	7
7. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	7
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	8
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
10. DA INVERSÃO DE FASES – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	10
11. CONSÓRCIO DE EMPRESAS	13
12. PROPOSTA DA LICITANTE.....	14
13. HABILITAÇÃO.....	16
14. CAPACIDADE TÉCNICA.....	21
15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	24
16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	25
17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	29
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	31
19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	36
20. REAJUSTE	37
21. MATRIZ DE RISCOS	37
22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	38
23. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	39

1. OBJETO

1.1. Concorrência Presencial, com critério de julgamento por menor preço, para contratação de empresa especializada para **execução de desassoreamento e limpeza de canal (1.187,00m) e implantação de redes de drenagem pluvial (1.062,00m e 860,00m), nos Bairros Coroados e Barra do Sai.**

1.2. O valor do orçamento base é de **R\$ 8.378.885,02 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, data-base de Março/2025.

2. LOTE ÚNICO:

2.1. A opção por realizar a licitação por lote único decorre de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do contrato, bem como da realização do certame licitatório.

2.2. Ainda, embora seja cediço quanto ao princípio do parcelamento do objeto, na forma estabelecida no § 2º do Art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, justifica-se que a licitação seja realizada em lote único pelo fato de que:

- a) No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, haja visto que os serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto. Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração, visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica e de pequena extensão. A divisão também acarretaria na perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios da Administração na fiscalização e gestão de mais de um contratado.

2.3. Em vista das razões técnicas, a execução do serviço de forma integralizada, por um só particular, se mostra mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários particulares.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inciso I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021).

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer a capacidade de escoamento da sub-bacia do Rio Bacamarte, mitigando alagamentos recorrentes que afetam a saúde pública e a mobilidade urbana.

3.3. A demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual e utiliza recursos provenientes do FECAP (Fundo Estadual de Calamidades Públicas).

3.4. Aspectos Fisiográficos e Hidrológicos: O Município de Guaratuba, por sua localização costeira, possui características geomorfológicas que favorecem o acúmulo de águas pluviais, tais como baixa declividade, lençol freático superficial e forte influência do regime de marés. O Bairro Coroados e a região da Barra do Saí apresentam um sistema de drenagem atualmente deficitário devido ao assoreamento crítico do Rio Bacamarte. A obstrução do leito impede a vazão regular, causando o transbordamento de canais e o refluxo das galerias urbanas, o que resulta em alagamentos sistemáticos em vias públicas e imóveis.

3.5. Dados Pluviométricos e Emergencialidade: A necessidade da intervenção é corroborada por registros pluviométricos extraordinários ocorridos entre 2024 e 2025, com picos de precipitação que atingiram 676 mm em um único mês (janeiro/2025). Tais índices superam severamente a capacidade de escoamento da calha atual do rio e das

redes coletoras das Avenidas Rio Grande do Sul e Foz do Iguaçu. A execução destas obras de macrodrenagem e desassoreamento configura-se como ação essencial de mitigação de desastres, visando a proteção da integridade física da população e a preservação da infraestrutura pública contra processos erosivos e deterioração precoce.

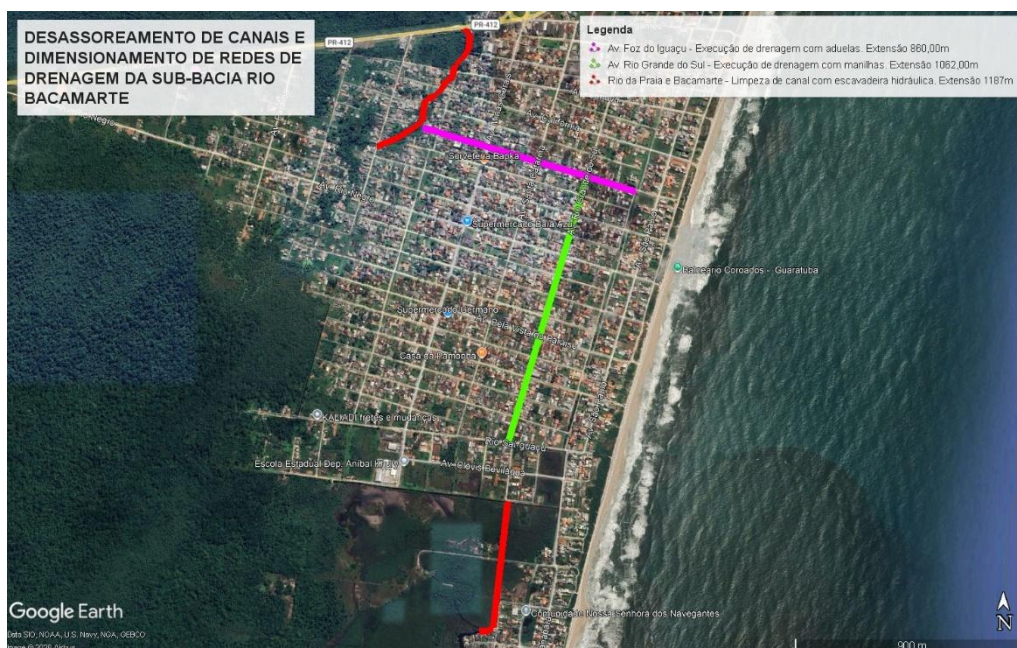
3.6. Amparo Legal e Políticas Públicas: A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece o manejo de águas pluviais como serviço público de responsabilidade municipal. Ademais, a intervenção está estritamente vinculada às diretrizes de proteção e defesa civil, sendo viabilizada por recursos do FECAP (Fundo Estadual de Calamidades Públicas), o que reforça o caráter preventivo e o interesse público relevante na solução dos problemas históricos de inundação da sub-bacia do Rio Bacamarte.

3.7. Motivação da Terceirização (Eficiência Administrativa): A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de maquinário pesado especializado (escavadeiras de braço longo e equipamentos de dragagem) nem de contingente técnico suficiente para a execução direta de intervenções desta magnitude e complexidade ambiental (obras em APP).

3.8. A contratação de empresa especializada, regida pela Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, garantindo que o objeto seja executado com a técnica adequada, seguros operacionais e responsabilidade técnica (ART) específica para cada etapa da engenharia proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Segue mapa da localização das obras objeto deste Termo de Referência



4.2. O volume total a ser retirado é de 3.728,44m³, bem como a implantação de redes de drenagem pluvial nos trechos urbanos das Avenidas Rio Grande do Sul (1.062,00 m) e Foz do Iguaçu (860,00 m), no Bairro Coroados / Barra do Saí, no Município de Guaratuba/PR, com a finalidade de restabelecer a capacidade de escoamento e reduzir os alagamentos recorrentes na região.

4.3. As especificações técnicas para a execução desta obra estão descritas nos memoriais e projetos em anexos ao Edital.

5. JUSTIFICATIVA – ME/EPP

5.1. Na licitação em apreço **não** se aplicam as disposições do artigo 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, em razão do valor do orçamento ser superior a receita de empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

6.1. O Objeto da licitação é classificado como obra comuns de engenharia pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação justifica-se pelas condições hidrológicas críticas do Bairro Coroados, agravadas pelo solo arenoso e lençol freático superficial, que resultam em alagamentos recorrentes. Dados pluviométricos recentes (2024/2025) registram índices de até 676mm mensais, superando a capacidade do sistema atual e causando danos à infraestrutura e riscos sanitários. A execução de 1.922m de redes de drenagem e 1.187m de desassoreamento no Rio Bacamarte é medida essencial de saneamento básico (Lei 11.445/07) e proteção civil (recursos FECAP). A terceirização é necessária pela complexidade técnica das escavações e inexistência

de maquinário especializado e mão de obra própria suficiente para a demanda.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução adotada consiste em uma intervenção de engenharia de caráter corretivo e preventivo, estruturada em duas frentes de atuação integradas: execução de desassoreamento e limpeza de canal e implantação de redes de drenagem pluvial, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma e demais peças técnicas em anexo a este instrumento, assim como no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Frente A - Macrodrenagem (Desassoreamento): Execução de limpeza e regularização do leito do Rio Bacamarte em uma extensão de **1.187,00 metros**. A técnica consiste na remoção mecânica de sedimentos e vegetação aquática (estimados em **3.728,44 m³**) por meio de escavadeira hidráulica, visando restituir a seção de vazão original e garantir que o rio atue adequadamente como receptor final das águas do bairro.

Frente B - Microdrenagem (Redes de Galeria): Implantação de novos sistemas de condução de águas pluviais nas Avenidas Rio Grande do Sul (**1.062,00 metros**) e Foz do Iguaçu (**860,00 metros**). Esta etapa inclui a abertura de valas, assentamento de tubulações de concreto de diâmetros compatíveis com o projeto técnico, construção de bocas de lobo e poços de visita, e posterior recomposição do pavimento e aterro.

8.2. Metodologia de Execução e Sustentabilidade:

- a) **Intervenção em APP:** Dada a localização em área de Preservação Permanente (APP), a solução será executada estritamente conforme o licenciamento ambiental e o **Memorial**

Descritivo, priorizando métodos que minimizem o revolvimento desnecessário das margens.

- b) **Logística de Resíduos:** Todo o material retirado do leito do rio (sedimentos/lodo) deverá ser transportado e destinado em bota-fora devidamente licenciado pelo Instituto Água e Terra (IAT), vedado o descarte em áreas de mangue ou restinga.

8.3. Resultados Almejados com a Solução:

- Eliminação dos gargalos de escoamento que causam refluxo nas redes coletoras atuais;
- Estabilização do nível do lençol freático superficial mediante a melhora do fluxo do canal;
- Garantia de eficiência do sistema mesmo em períodos de coincidência entre precipitação elevada e maré alta;
- Preservação da base asfáltica e das vias públicas pela rápida remoção da água superficial.

8.4. Justificativa da Escolha:

8.4.1. A integração do desassoreamento com a implantação de galerias foi identificada como a **única solução tecnicamente viável** no ETP, uma vez que a simples instalação de novos tubos seria inócua sem a devida limpeza do Rio Bacamarte, que hoje atua como um "gargalo" no sistema de drenagem da região.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço**.

9.2. A Execução se dará pelo **regime de empreitada por preço global**, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de acordo com o projeto e seus anexos.

9.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.

9.4. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

9.5. Os equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto, a serem comprovados como de propriedade da licitante ou declaração de fornecedor atestando a disponibilidade dos equipamentos na quantidade e descrição a seguir especificada:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade
1	Escavadeira hidráulica lança e braço longos para limpeza de canais profundos ou áreas alagadas.	ud	01
2	Escavadeira hidráulica 320D ou similar	ud	01
3	Caminhão caçamba 10 m ³	ud	03
4	Caminhão carroceria 14ton	ud	01
5	Caminhão prancha de transporte de equipamentos pesados, 25 ton	ud	01

10. DA INVERSÃO DE FASES – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

10.1. A licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro no artigo 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

- 10.2.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.
- 10.3.** Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços a serem prestados, a fim de não ocasionar prejuízos ao município por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações assumidas que venha comprometer a execução do evento.
- 10.4.** Ademais, justifica-se a inversão pelo fato de que em diversos processos licitatórios, empresas sem capacidade técnica operacional / profissional / financeira acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.
- 10.5.** Portanto, a inversão de fases permitirá que o Município de Guaratuba realize a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços anteriores prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.
- 10.6. Concorrência Presencial:**
- 10.6.1.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A forma eletrônica é altamente recomendada, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado

do Paraná (TCE-PR), por possibilitar maior concorrência, impessoalidade, transparência e economia de custos (como transporte e diárias).

10.6.2. Contudo, a utilização da forma presencial é admitida, desde que motivada.

10.6.3. Necessidade de Motivação para a Forma Presencial: Art. 17, § 2º A permissão para o uso da modalidade presencial está no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 17. [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

10.6.4. A motivação para a forma presencial deve demonstrar que ela oferece mais benefícios à Administração Pública ou que a modalidade eletrônica é inviável.

10.6.5. Fundamentação na Inviabilidade Técnica do Sistema Eletrônico

10.6.6. No caso do Município de Guaratuba/PR, a inviabilidade da forma eletrônica não se dá pela incapacidade dos fornecedores (justificativa que o TCE-PR considera insuficiente se não acompanhada de medidas de implementação do eletrônico), mas sim pela limitação técnica do sistema eletrônico utilizado (ComprasGov), que não suporta a inversão de fases.

10.6.7. Dado que a Administração Municipal, por meio de um ato motivado e com base na experiência prática, concluiu que a inversão de fases (habilitação prévia) é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para garantir a eficiência e afastar licitantes desqualificados nas concorrências asfálticas, a impossibilidade técnica de implementar essa solução no sistema eletrônico de uso municipal (ComprasGov) justifica o uso excepcional da forma presencial.

10.6.8. Ressaltamos que a região Leste do Paraná contam com um rol de mais de 10 (dez) empresas devidamente capacitadas, que possuem condições técnicas e operacionais para executar o objeto deste

convênio com qualidade, atendendo a todos os critérios estabelecidos na legislação normativa vigente. Isso comprova que a proposta de inversão de fases neste certame não compromete a ampla concorrência do processo licitatório.

10.6.9. Portanto, entendemos que a inversão de fases no certame permite ao município garantir que a empresa licitante possui efetiva capacidade técnica de fornecer e aplicar o material dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, assegurando, assim, a qualidade e a conformidade da execução da obra.

10.6.10. Assim, a adoção da inversão de fases – e, por consequência, da modalidade presencial – revela-se medida indispensável para garantir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica ao certame, possibilitando que o Município.

11. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

11.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão de que a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

11.2. Além do mais, é importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

11.3. O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão nº. 566/2006-Plenário, que “a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade” e que a sua aceitação “situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

11.4. O aumento ou redução da competitividade, deve ser avaliada à luz do

caso concreto. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

- 11.5.** Já em casos como o do objeto que se busca contratar, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas no mercado, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar sem que, necessariamente, tivessem que disputar entre si para tanto.
- 11.6.** Desse modo, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12. PROPOSTA DA LICITANTE

- 12.1.** Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada produto;
- 12.2.** Decorridos 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 12.3.** A composição dos serviços é de estrita responsabilidade das Licitantes e, desta forma, deverão se ater às suas próprias composições para elaboração e apresentação da sua proposta de preços. As composições utilizadas pelo Município de Guaratuba são referenciais e não vinculantes.
- 12.4.** Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL na mesma DATA-BASE, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da Execução das Obras. Se a data base do orçamento da proposta for superior, a empresa só fará jus ao reajuste em conformidade com o estabelecido em Edital. Propostas com data base inferiores ao do orçamento serão desclassificadas.

- 12.5.** É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do município, conforme **Anexo V – Orçamento do Município de Guaratuba**;
- 12.6.** A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este município, com preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.7.** O desconto ofertado, por produto (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;
- 12.8.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021. Toda e qualquer proposta com preço global menor que 75% do valor global orçado ou com preço por produto menor que 75% do valor orçado para o referido produto, deverá ser comprovado, mediante documentação técnica e demais informações a serem solicitadas pela Comissão de Licitação. A não entrega da documentação exigível em até 24 horas da solicitação formal da Comissão Licitação, ensejará na inabilitação da proponente.
- 12.9.** Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários dos produtos superiores aos preços unitários do orçamento referencial, indicado no **Anexo V – Orçamento do Município de Guaratuba**.
- 12.10. CRONOGRAMA:** O cronograma de desembolso a ser apresentado pela licitante, conforme modelo **Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro**, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados pelo contratado, sendo o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.
- 12.11. BDI.** As licitantes deverão apresentar composição do BDI, conforme **Anexo VII - COMPOSIÇÃO DE BDI**.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1.** Considerando a inversão de fases, todos os interessados devem juntar os documentos de habilitação conjuntamente com a proposta de preços, em envelope lacrado conforme prescrito no presente Edital:
- 13.2.** As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:
- 13.3.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo II – Carta Credencial deste Edital**:
- 13.4.** Declaração indicando engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) e engenheiro preposto, componente(s) da equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais** deste Edital;
- 13.4.1.** Será exigida a participação do(s) profissional(is) apresentado(s) na execução do objeto, para os respectivos serviços, sendo possível a substituição apenas por profissional(is) com experiência equivalente ou superior à(s) do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação.
- 13.5.** Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) e engenheiro preposto indicado(s) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;
- 13.6.** Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital;
- 13.7.** Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução, conforme modelo do **Anexo XVIII – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução** deste Edital; e

13.8. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo XIII – Declaração “LGPD”** deste Edital;

13.9. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.10.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) contrato social e suas alterações ou estatuto e atas de assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da companhia e o capital social atualizado, se houver.

13.10.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.11.1.** A licitante deverá demonstrar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:
- 13.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão **CNPJ/MF**);
- 13.11.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 13.11.4.** Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- 13.11.5.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do **Estado onde estiver sediada a licitante**;
- 13.11.6.** Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná**;
- 13.11.7.** Certidão de Regularidade com a **Fazenda do Município de Guaratuba e de onde estiver sediada a licitante**;
- 13.11.8.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF; e,
- 13.11.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

13.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.12.1.** A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

- 13.12.2.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,
- 13.12.3. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.12.4.** Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.12.5. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.13. Índices financeiros econômicos mínimos e Patrimônio líquido

13.13.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

- Os elementos das fórmulas são os provenientes do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.14. O Patrimônio Líquido mínimo exigido é: não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, e será obtido através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível (o penúltimo balanço patrimonial será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da licitante).

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Capacidade Técnica Operacional da Licitante

- 14.1.1.** Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência, que poderão ser apresentados em

fotocópias ou atestados pela própria Comissão de Contratação, mediante confronto da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

- 14.1.2.** Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

TIPO DE SERVIÇO	UN	QUANT.
Execução de Galeria tipo BSCC – 2,5 x 1,0 ou superior	M	190
Execução de Galeria tipo BSCC – 3,0 x 1,5 ou superior	M	230
Corpo de BSTC 1,00m sem berço	M	530

- 14.1.2.1.** Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

- 14.1.2.2.** Deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de 2 (duas) Certidões, Atestados ou

Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos

14.1.2.3. O objetivo de se exigir a quantidade requerida de cada serviço em um único atestado (contrato) ou em atestados (contratos) realizados de forma concomitante é verificar a qualificação técnica operacional da licitante em executar aquela quantidade de serviço em um determinado período, visto que a quantidade é item de referência para verificação de forma mais objetiva da similaridade da obra executada pelo licitante e a obra a ser contratada.

14.1.3. A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 14.1.2.

14.1.4. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

14.1.5. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

14.1.6. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (vias, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);

- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

14.1.7. O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

14.1.8. Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará por 90 dias (noventa) dias após o término do prazo de execução;

15.2. O prazo de execução dos trabalhos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do respectivo Contrato, conforme cronograma, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. Caso o objeto não seja concluído no prazo de elaboração predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada, sendo apurados os fatos que ensejaram o descumprimento do prazo, bem como aplicadas as sanções administrativas quando decorrer de culpa do contratado.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.1.** Identificar a obra com placa que deverá ser confeccionada conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE em um prazo de até 15 dias após a autorização para início do serviço. Esta deverá ser mantida durante todo o período de execução da obra observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997. A ausência da identificação da obra implicará a suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- 16.1.2.** Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 16.1.3.** Notificar a fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 16.1.4.** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 16.1.5.** Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- 16.1.6.** Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência.
- 16.1.7.** Emitir relatório mensal com os serviços programados e realizados para o período. Este relatório deverá ser

encaminhado ao fiscal da obra que fará a medição da obra. Inconformidades ou serviços informados, porém não programados para aquela etapa serão glosados.

- 16.1.8.** Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. Neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos;
- 16.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.10.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- 16.1.11.** A contratada deverá apresentar no início da obra cópia do contrato ou carteira de trabalho dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como a documentação do responsável técnico pela execução do serviço;

16.2. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.2.1.** Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

16.2.2. MATERIAIS

- a) Deverão ser integralmente fornecidos pela **CONTRATADA**
- b) Deverão ser novos e de primeira qualidade ou qualidade extra e deverão atender o descrito nos memoriais descritivos e projetos elencados no item 9.3 deste Termo de Referência e anexados ao mesmo. Entende-se como primeira qualidade ou qualidade extra

o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado;

- c) Serão avaliados pelo fiscal da obra e, no caso de não atenderem as especificações, poderão ser recusados, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** sua substituição, sem ônus para o município;
- d) Caso o material ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais tenham saído de linha ou encontrem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento as condições estabelecidas nos projetos, especificações e contratos. Caberá ao fiscal da obra a aceitação ou rejeição dos substitutos;
- e) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas de acordo com o que reza as partes sobre equivalência. O documento deverá conter marca, nome do fabricante ou tipo comercial
- f) Desde que aprovadas, as substituições de que tratam as alíneas “d” e “e” se farão sem ônus para o município
- g) É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.
- h) Não será aceito adaptar peças, seja por corte ou outro processo de modo a utiliza-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas
- i) O fiscal da obra deverá ter livre acesso a todo almoxarifado da contratada para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade dentre outras características dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

16.2.3. MÃO DE OBRA

- a) O dimensionamento da equipe deverá ser planejado de modo a atender ao Cronograma de Execução da Obra (**Anexo IX– Cronograma Físico e Financeiro**);
- b) A equipe deverá ser composta por profissionais tecnicamente qualificados;
- c) Deverá compor a equipe que executará a obra um engenheiro civil e um mestre de obra;
- d) O Engenheiro civil será o contato da **CONTRATADA** a quem o fiscal de obra se dirigirá para tratar de assuntos relacionados a obra e vice-versa;
- e) O responsável técnico deverá acompanhar regularmente a execução da obra de maneira que nenhum serviço técnico seja executado sem a sua supervisão;
- f) Observando inexperiência ou falta de prática dos profissionais envolvidos no serviço, o fiscal da obra poderá solicitar sua substituição;
- g) **A CONTRATADA** será responsável por seu pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais de segurança, equipamentos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual (EPI) além de cobrar e supervisionar sua efetiva e correta utilização;
- h) **A CONTRATADA** será responsável, ainda pelo fornecimento ao seu pessoal de refeições, estadias, transporte, EPI's para visitantes, fiscais e outros que venham a acessar a obra

16.2.4. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- a) Deverão ser integralmente fornecidos pela **CONTRATADA**;

- b) Seu emprego deverá estar em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

16.2.5. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manutenção da limpeza no local dos serviços;
- b) Armazenagem dos insumos sob sua responsabilidade até a efetiva entrega da obra;
- c) Contato junto as concessionárias de energia elétrica (COPEL) e de saneamento (SANEPAR) para solicitações de desligamento, religamento, pedidos de ligações e etc. quando se fizer necessário.

16.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.3.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem

ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. DA FISCALIZAÇÃO

17.6.1. O fiscal do contrato será o servidor William Magalhães de Oliveira portaria de nomeação n. °15.711 de 20 de outubro de 2025 e o fiscal da obra será o servidor **José Carlos Sdroeiwski** conforme portaria de nomeação n. °15.867 de 08 de janeiro de 2026.

17.6.2. Os fiscais terão as seguintes atribuições:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

17.7. GESTOR DO CONTRATO

17.7.1. O gestor do contrato será o Sr. Vilmar Faria Silva, Secretário do Urbanismo, ou quem venha substituí-lo no referido cargo conforme portaria de nomeação.

17.7.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. DO RECEBIMENTO

18.1.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais do **contrato** e da obra, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

18.1.3. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não

houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

18.1.4. A obra pode ser rejeitada no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser as inconformidades identificadas corrigidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.5. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, pela comissão especificamente designada pela **CONTRATADA**.

18.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da Obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato

18.1.7. Verificado atraso injustificado na execução das etapas vinculadas às medições previstas no cronograma físico-financeiro, superior a 10% (dez por cento) do respectivo prazo estabelecido para sua conclusão, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa moratória correspondente a 0,1% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da medição em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. A aplicação da penalidade dependerá da prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não sendo aplicada nos casos devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou atraso imputável à Administração.

18.2. DA LIQUIDAÇÃO

18.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João

Cândido, nº 380, constando número da Nota de Empenho. Anexo a nota fiscal deverá ser anexado o relatório/medição aprovado pelo fiscal da obra e mencionado no subitem 5.2.7 deste termo de referência;

18.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

18.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do objeto deste contrato ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

18.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

18.3. FORMA DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação.

18.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**,

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3.3. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da execução da obra objeto deste contrato, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

18.4. GARANTIAS

18.4.1. Dos Serviços

18.4.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

18.4.1.2. O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em

responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

18.4.2. Do Contrato

18.4.3. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.4.4. A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no edital com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato, previsto neste Termo de Referência.

18.4.5. Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

18.4.6. Modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4.7. A garantia deverá ser apresentada à Fiscalização Municipal

em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo CONTRATANTE, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

- a) Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.
- b) Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

18.4.8. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no item 18.4.4 e nas mesmas modalidades e locais.

18.4.9. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

18.4.10. O não recolhimento da garantia estabelecida no item 18.4.4, no prazo previsto no item 18.4.7 deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas deste Edital.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo

Município.

- 19.2.** Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar todas as certidões exigidas na licitação.
- 19.3.** O não comparecimento, no prazo fixado, caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas em Edital;
- 19.4.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura de Guaratuba/PR convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas na sessão de abertura da licitação e desde que atendido o estabelecido neste Edital.

20. REAJUSTE

- 20.1.** Caso haja prorrogação contratual, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INCC-DI/FGV.
- 20.2.** A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado - janeiro/2026.
- 20.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

21. MATRIZ DE RISCOS

- 21.1.** O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.
- 21.2.** O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção

de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

- 21.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

22.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício na dotação abaixo discriminada.

20.001.04.004.0020.1015 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU ADEQUAÇÃO DE PROPRIOS E INFRAESTRUTURA PARA REGIONAL DO COROADOS E OBRAS DE MACRO - MICRO DRENAGEM

Ou outra indicada pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

23. TERMO DE ENCERRAMENTO

23.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2026

Assinado por:

Vilmar Faria Silva

08/04/2026 - 20:14

8UNADSUBQLW41PCXWA0ZLW

Vilmar Faria Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

DECRETO 26.855/2025

Gestor do Contrato

Assinado por:

William Magalhães de Oliveira

08/04/2026 - 20:06

SA4M3QYVRB2021AVIBRG5A

William Magalhães de Oliveira

Fiscal do Contrato

Matrícula Nº160.157

Assinado por:

Myreille Santos

08/04/2026 - 19:51

VT0NORSTQRUQSMWKLSHJQ

Myreille Maureen dos Santos

Agente Demandante

MATRÍCULA Nº160.171